

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 406/68 (Reautuado em 06/10/87)

Interessada: Escola de Engenharia de Piracicaba

Assunto : Alteração parcial do Regimento

Relator : Cons. Robert Henry Srouf

Parecer CEE nº 1893/87 Aprovado em 16/12/87

CONSELHO PLENO

1. Histórico:

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba encaminha para a aprovação deste Conselho algumas modificações a serem introduzidas no Regimento dessa Escola.

As alterações foram aprovadas pela Congregação, conforme cópia da ata da reunião realizada em 10.09.87.

ATUAL

Capítulo III

Da Congregação

Artigo 9º - A Congregação, instância superior de recurso da Escola...

I - o Diretor...

III - o Vice-Diretor;

III - os Chefes...

IV - os professores da mais alta categoria docente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação;

V - por 4 (quatro) representantes das demais categorias docentes aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º - Os representantes do corpo discente terão mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução para o período imediato.

PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO

Capítulo III

Da Congregação

Artigo 9º - A Congregação, instância superior de recurso da Escola...

I - o Diretor...

II - o Vice-Diretor;

III - os Chefes...

IV - todos os professores nível II e III;

V - por 4 (quatro) representantes dos professores nível I;

§ 2º - Os representantes do corpo discente, indicados na forma deste Regimento, terão o mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução para o período imediato.

#### Capítulo IV

##### Do Conselho Departamental

Art. 17 -

IV - 1 (um) representante do corpo discente eleito da forma deste Regimento.

Art. 18 -

V - opinar sobre o calendário escolar e horário dos cursos de graduação.

#### Capítulo V

##### Dos Departamentos

Art. 22 O Departamento é a menor fração da estrutura da Escola para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica, distribuição de pessoal e compreenderá disciplinas afins.

Parágrafo Único - Os Departamentos são integrados pelos professores das disciplinas que o compõem e um representante do corpo discente, eleito na forma descrita pelo presente Regimento.

Art. 23 -

-

§ 1º - O mandato do chefe do Departamento será de 2 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução consecutiva.

Art. 24 - São atribuições...

#### Capítulo IV

##### Do Conselho Departamental

Art. 17 -

IV - 1 (um) representante do corpo discente indicado na forma deste Regimento.

Art. 18 -

V - opinar e aprovar o calendário escolar e horários dos cursos de graduação.

#### Capítulo V

##### Dos Departamentos

Art. 22 - O Departamento é a menor fração da estrutura da Escola para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica, distribuição de pessoal e compreenderá disciplinas afins ou pertencentes ao mesmo curso.

§ 1º - Os Departamentos são integrados pelos professores das disciplinas que o compõem e um representante do corpo discente, indicado na forma prescrita pelo presente Regimento.

§ 2º - As disciplinas que compõem cada Departamento poderão ser reunidas em áreas de concentração, sob a direção de um professor, indicado anualmente pelo próprio Departamento.

Art. 23 -

§ 1º - O mandato do chefe do Departamento será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 24 - São atribuições...

XI - elaborar o calendário de provas.

Art. 25 - Ao Chefe...

VI - apreciar e aprovar, mensalmente, a execução dos programas pelos professores e visar os respectivos diários de classe, comunicando ao Diretor, com as providências tidas como necessárias, as irregularidades ou omissões, porventura, encontradas.

#### Capítulo II

##### Dos Cursos de Graduação

Art. 36 - Os currículos dos cursos de graduação compreendem as disciplinas componentes do 1º Ciclo, com duração de 2 (dois) anos e o de formação profissional, com duração de 3 (três) anos, e em obediência ao currículo mínimo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação.

#### Seção I

##### Dos Currículos

Art. 37 - Os currículos plenos dos cursos de graduação da Escola serão estruturados na forma de inscrições em disciplinas.

Art. 25 - Ao Chefe ...

VI - apreciar e aprovar a execução dos programas pelos professores, comunicando ao Diretor, com as providências tidas como necessárias, as irregularidades ou emissões.

#### Capítulo II

##### Dos Cursos de Graduação

Art. 36 - Os currículos dos cursos de graduação, estruturados em obediência ao currículo mínimo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação, compreendem, para os cursos de Engenharia, as disciplinas componentes do 1º Ciclo, com duração de 2 (dois) anos e de formação profissional, com duração de 3 (três) anos e as do Curso de Ciências da Computação, com duração de 4 (quatro) anos.

Paragrafo Único - Os cursos de graduação terão duração mínima de 4 (quatro) anos e máxima de 9 (nove) anos.

#### Seção I

##### Dos Currículos

Art. 37 - Os currículos plenos dos cursos de graduação da Escola serão estruturados na forma de inscrições em disciplinas, na forma deste Regimento.

## Capítulo II

### Do Concurso Vestibular

Art. 42 - O Concurso Vestibular constitui o meio de ingresso no 1º Ciclo dos cursos de graduação da Escola. Visa selecionar dentre os candidatos inscritos, um número não superior ao número de vagas fixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 43 - O Concurso Vestibular constará de provas intelectuais, em nível de 2º Ciclo...

Art. 45 - O Concurso...

VII - número de vagas para o 1º ano.

Art. 49 - Os resultados do Concurso Vestibular são válidos apenas para o período imediatamente subsequente a sua realização não sendo necessário a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao referido período letivo.

## Capítulo III

### Das Matrículas

Art. 50 - A matrícula será feita na Escola, com inscrições nas disciplinas componentes do currículo pleno do curso que frequenta.

Parágrafo Único - Será condição para a matrícula os pré-requisitos fixados pelo Conselho Departamental, ouvidos os Departamentos.

## Capítulo II

### Do Concurso Vestibular

Art. 42 - O Concurso Vestibular constitui o meio de ingresso no primeiro período dos cursos de graduação da Escola. Visa selecionar dentre os candidatos inscritos, um número não superior ao número de vagas fixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 43 - O Concurso Vestibular constará de provas intelectuais, em nível de 2º Ciclo...

Art. 45 - O Concurso...

VII - número de vagas para o primeiro período.

Art. 49 - Os resultados do Concurso Vestibular são válidos, apenas, para o ano de sua realização, dentro das datas e prazos constantes de edital, não sendo necessário a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao referido ano letivo.

## Capítulo III

### Das Matrículas

Art. 50 - A matrícula será feita mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola.

§ 1º - A matrícula do aluno implica na aceitação plena das normas estabelecidas no Regimento da Escola e no Regulamento Financeiro da Fundação.

Art. 51 - O número máximo da disciplinaa, em que o aluno poderá se inscrever é 9 (nove)

#### Seção I

##### Da Matrícula Inicial

Art. 52 - o Candidato...

VI - duas fotografias, recentes, 3x4

#### Seção II

##### Da Matrícula Subseqüente

Art. 54 - A matrícula nos anos subseqüentes será feita mediante requerimento dirigido ao Diretor.

§ 2º - A Escola reserva-se a faculdade de:

a) Estabelecer o horário de todos os cursos conforme item V do art. 18.

b) transferir alunos de uma turma para outra, quando necessário.

Art. 51 - A matrícula será feita na Escola, com inscrições nas disciplinas componentes do currículo pleno do curso que o aluno frequenta, na forma do Parágrafo Único do artigo 52 e do artigo 54.

#### Seção I

##### Da Matrícula Inicial

Art. 52 - o candidato...

VI - duas fotografias, recentes 3x4.

Parágrafo Único - A matrícula inicial é feita em todas as disciplinas, do primeiro período.

#### Seção II

##### Da Matrícula Subseqüente

Art. 54 - Nas matrículas subseqüentes o número máximo de disciplinas, em que o aluno poderá se inscrever é 9 (nove)

§ 1º - O aluno concluinte poderá se matricular em 10 (dez) disciplinas.

§ 2º - Será condição para a matrícula os pré-requisitos fixados pelo Conselho Departamental, ouvidos os Departamentos.

§ 3º - O aluno poderá, dentro dos períodos curriculares indicados pela Escola, inscrever-se em disciplinas que no máximo deverão pertencer a 3 (três) períodos consecutivos.

§ 4º - Não poderá ocorrer coincidência de horário, sendo a frequência válida apenas para o ano da matrícula.

### Seção III

#### Do Trancamento da Matrícula

Art. 57 - O Segundo requerimento de trancamento de matrícula feito consecutivamente, na mesma série, será deferido, somente se, além do comprovante de se achar em dia com o pagamento das prestações da anuidade, o requerente provar a ocorrência de incapacidade física temporária ou motivo considerado relevante, a critério do Diretor.

### Capítulo IV

#### Das Transferências

Art. 60 - O requerimento de matrícula, com os documentos que o instruem, será submetido aos Chefes de Departamentos relacionados com as disciplinas ministradas na Escola de origem, ouvidos os respectivos professores, para o fim de serem indicados o plano de adaptação e a série em que deva ocorrer a matrícula inicial.

### Seção III

#### Do Trancamento da Matrícula

Art. 57 - Um segundo requerimento de trancamento de matrícula feito consecutivamente, no mesmo período, será deferido, somente se, além do comprovante de se achar em dia com o pagamento das prestações da anuidade, o requerente provar a ocorrência de incapacidade física temporária ou motivo considerado relevante, a critério do Diretor.

Parágrafo Único - É vedado outro trancamento.

### Capítulo IV

#### Das Transferências

Art. 60 - O requerimento de matrícula, com os documentos que o instruírem, será submetido aos Chefes de Departamentos relacionados com as disciplinas ministradas na Escola de origem, ouvidos os respectivos professores, para o fim de serem indicados o plano de adaptação e o período em deva ocorrer a matrícula do transferido.

## Seção VI

### Do Aproveitamento de Estudos Equivalentes

#### Artigo 81 -

§ 2º - O requerente inicialmente cursará as disciplinas da adaptação, quando estas e as das séries em que se matricular não puderem ser estudados concomitantemente, em virtude do número delas ou de pré-requisitos.

## Capítulo III

### Do Corpo Discente

#### Seção I

#### Da Constituição do Corpo Discente

#### Artigo 87 - Constituem...

I - alunos regulares, matriculados nos cursos de graduação, com vistas à obtenção de diploma de engenheiro;

#### Seção II

#### Dos Direitos e Deveres

#### Artigo 88 - São Deveres...

V - eleger os seus representantes nos órgãos colegiados da Escola;

Parágrafo Único - O plano de adaptação será elaborado em consonância com o disposto no artigo 54.

## Seção VI

### Do Aproveitamento de Estudos Equivalentes

#### Artigo 81 -

§ 2º - O requerente inicialmente cursará as disciplinas da adaptação, quando estas e as dos períodos em que se matricular não puderem ser estudadas concomitantemente, em virtude de número delas ou de pré-requisitos, obedecendo-se na adaptação o disposto no artigo 54.

## Capítulo III

### Do Corpo Discente

#### Seção I

#### Da Constituição do Corpo Discente

#### Artigo 87 - Constituem...

I - alunos regulares, matriculados nos cursos de graduação, com vistas à obtenção de diploma de engenheiros, e de diploma de Bacharelado em Ciência da Computação.

#### Seção II

#### Dos Direitos e Deveres

#### Artigo 88 - São deveres...

V - eleger a diretoria do Diretório Acadêmico;

## TÍTULO VII

### DA COLAÇÃO DE GRAU E CONCESSÃO DE DIPLOMAS...

#### Capítulo I

##### Dos Graus e da Colação de Graus

Artigo 113 - A colação de grau de Engenheiro será realizada em ato público, presidida pelo Diretor, com a presença de membros do corpo docente, em dia previamente determinado pelo Diretor.

Artigo 114 - Para obtenção do diploma de Engenheiro o aluno deverá obter aprovação em todas as disciplinas do respectivo curso.

#### Capítulo II

##### Da Expedição de Diplomas e Certificados

Artigo 116 - A Escola expedirá diplomas de Engenheiro Civil e Mecânico aos alunos que concluírem os cursos e após a colação de grau.

Artigo 117 - Os diplomas de Engenheiro serão expedidos mediante "requerimento ao Diretor, acompanhado de guia de pagamento de eventuais débitos.

## TÍTULO VII

### DA COLAÇÃO DE GRAU E CONCESSÃO DE DIPLOMAS...

#### Capítulo I

##### Dos Graus e da Colação de Graus

Artigo 113 - A colação de grau de Engenheiro ou de Bacharel será realizada em ato público, presidido pelo Diretor, com a presença de membros do corpo docente, em dia previamente determinado pelo Diretor.

Artigo 114 - Para obtenção de diploma de Engenheiro ou de Bacharel o aluno deverá obter aprovação em todas as disciplinas do respectivo curso.

#### Capítulo II

##### Da Expedição de Diplomas e Certificados

Artigo 116 - A Escola expedirá diplomas de Engenheiro Civil e Mecânico ou de Bacharel em Ciência da Computação, aos alunos que concluírem os cursos e após a colação de grau.

Artigo 117 - Os diplomas de Engenheiro ou de Bacharel, serão expedidos mediante requerimento ao Diretor, acompanhado de guia de pagamento de eventuais débitos.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 123 - Fazem parte...  
II - Estruturação Curricular  
a) Civil  
b) Mecânica  
III - Pré-Requisitos  
a) Civil  
b) Mecânica  
IV - Organização Departamental.

Artigo 125 - Enquanto a Escola não dispuser de número suficiente de...  
I - o Diretor;  
IV - os professores da mais alta categoria docente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação

Artigo 126 - O presente Regimento

Artigo 127 - Este Regimento...

ORGANIZAÇÃO DEPARTAMENTAL

a) DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

Cálculo Diferencial e Integral I

Cálculo Diferencial e Integral II

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 123 - Fazem parte...  
II - Estruturação Curricular  
a) Civil  
b) Mecânica  
c) Ciência da Computação  
III - Pré-Requisitos  
a) Civil  
b) Mecânica  
c) Ciência da Computação  
IV - Organização Departamental  
V - Regulamentação do Concurso Vestibular

VI - Número de Vagas abertas à matrícula

Artigo 125 - Enquanto a Escola não dispuser de número suficiente de...

I - o Diretor...  
IV - todos os professores nível II e III;

Artigo 126 - A aplicação do parágrafo 3º do artigo 54 far-se-á a partir do ano letivo de 1989.

Artigo 127 - O presente Regimento...

Artigo 128 - Este Regimento...

ORGANIZAÇÃO DEPARTAMENTAL

a) DEPARTAMENTO FUNDAMENTAL

Cálculo Diferencial e Integral I

Cálculo Diferencial e Integral II

Álgebra Linear, Geometria  
Analítica e Vetores  
Estatística  
Cálculo Numérico  
Geometria Descritiva  
Fundamentos de Matemática  
Noções de Lógica  
Matemática  
Matemática Financeira  
Álgebra Linear  
Computacional

b) DEPARTAMENTO DE FÍSICA  
E QUÍMICA

Física Geral Experimental  
I  
Física Geral Experimental  
II  
Mecânica Geral  
Química Geral Tecnológica  
Eletricidade  
Circuitos Digitais  
Introdução a Eletrônica

C) DEPARTAMENTO DE  
ENGENHARIA CIVIL

Topografia  
Geologia Geral e Aplicada  
Estabilidade das  
Construções  
Materiais de Construção  
Civil  
Mecânica dos Solos e  
Fundações  
Transporte, Projeto e  
Construção de Estradas  
Concreto Armado I  
Concreto Armado II  
Técnica das Construções  
Estruturas Metálicas e de  
Madeira  
Arquitetura  
Pontes de Concreto Armado  
e Protendido  
Planejamento Urbano  
Resistência dos Materiais

Álgebra Linear, Geometria  
Analítica e Vetores  
Estatística  
Cálculo Numérico  
Geometria Descritiva  
Desenho Técnico  
Fundamentos de Matemática  
Noções de Lógica Matemática  
Matemática Financeira  
Física Geral Experimental I  
Física Geral Experimental II  
Mecânica Geral  
Resistência dos Materiais  
Química Geral Tecnológica  
Eletricidade

b) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
CIVIL

Topografia  
Geologia Geral e Aplicada  
Estabilidade das Construções  
Materiais de Construção Civil  
Mecânica dos Solos e  
Fundações  
Transporte, Projeto e  
Construção de Estradas  
Concreto Armado I  
Concreto Armado II  
Técnica das Construções  
Estruturas Metálicas e de  
Madeira  
Arquitetura  
Pontes de Concreto Armado e  
Protendido  
Planejamento Urbano  
Hidráulica  
Hidrologia Aplicada  
Saneamento Básico  
Mecânica dos Fluidos

d) DEPARTAMENTO DE

HIDRÁULICA

Hidráulica

Hidrologia Aplicada

Saneamento Básico

Mecânica dos Fluidos

e) DEPARTAMENTO DE

ENGENHARIA MECÂNICA

Mecânica Aplicada

Termodinâmica e

Transmissão de Calor

Sistemas Mecânicos

Sistemas Térmicos

Sistemas Fluidomecânicos

Processos de Fabricação I

Processos de Fabricação II

Máquinas de Elevação e  
Transporte

Usinagem e Máquinas  
Operatrizes

Motores de Combustão  
Interna

Refrigeração e Ar  
Condicionado

Resistência dos Materiais  
Aplicada

Desenho Técnico

Máquinas Elétricas

Metrologia e Controle de  
Qualidade

Estruturas Metálicas

f) DEPARTAMENTO DE

CIÊNCIAS HUMANAS,  
SOCIAIS...

Administração

Economia

Matérias Jurídicas

Ecologia

Segurança e Higiene do  
Trabalho

Estudo de Problemas  
Brasileiros

Inglês I

Inglês II

Sociologia

c) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
MECÂNICA

Mecânica Aplicada

Termodinâmica e Transmissão de  
Calor

Sistemas Mecânicos

Sistemas Térmicos

Sistemas Fluidomecânicos

Processos de Fabricação I

Processos de Fabricação II

Máquinas de Elevação e  
Transporte

Usinagem e Máquinas Operatrizes

Motores de Combustão Interna  
Refrigeração e Ar Condicionado

Resistência dos Materiais  
Aplicada

Máquinas Elétricas

Metrologia e Controle de  
Qualidade

Estruturas Metálicas

d) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS, SOCIAIS ...

Administração

Economia

Matérias Jurídicas

Ecologia

Segurança e Higiene do Trabalho

Estudo de Problemas Brasileiros  
Inglês I

Inglês II

Sociologia

Ética Profissional  
Contabilidade  
Organização e Métodos

Ética Profissional  
Contabilidade  
Organização e Métodos  
Educação Física

g) DEPARTAMENTO DE  
INFORMÁTICA

Processamento de Dados  
Introdução à Computação  
Linguagem Algorítmica de  
Programação  
Banco de Dados  
Linguagem Comercial de  
Programação  
Recuperação de Informação  
Análise de Sistemas  
Método de Pesquisa  
Operacional  
Linguagem Científica de  
Programação  
Redes de Comunicação de  
Dados  
Linguagem de Montagem

e) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Introdução à Computação  
Introdução à Eletrônica  
Processamento de Dados  
Circuitos Digitais  
Linguagem Algorítmica de  
Programação  
Álgebra Linear Computacional  
Banco de Dados  
Linguagem Comercial de  
Programação  
Recuperação de Informação  
Análise de Sistemas  
Métodos de Pesquisa  
Operacional  
Linguagem Científica de  
Programação  
Redes de Comunicação de Dados  
Linguagem de Montagem

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Algumas considerações sobre as alterações propostas:

Art. 90 - § 2º - o texto vigente reza: "Os representantes estudantis integrarão os colegiados acadêmicos na proporção de até 1/5 (um quinto) do total dos membros e terão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução".

Perfeitamente de acordo com o § 2º da Portaria Ministerial nº 1.104/79, em vigor.

Art. 9º Pela razão acima exposta, esse artigo, que trata da composição da Congregação, deve ser acrescido do seguinte inciso:

VI - representação discente na proporção estabelecida no Art. 90.

## Art. 17 - Composição do Conselho Departamental

O inciso IV deverá ter a seguinte redação, pelo mesmo motivo levantado:

IV - representação discente de acordo com o § 2º do Art. 90.

## Art. 22 - Composição dos Departamentos

Corrigir também como nos dois primeiros casos.

§ 1º - que o compõe e por representação discente, indicada na forma prevista pelo presente Regimento.

## Art. 88 - Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

O inciso V não deve ser alterado.

A redação do Regimento em vigor está perfeita, e em conformidade com o Art. 5º da Portaria Ministerial nº 1.104/79.

V - "eleger os seus representantes junto aos órgãos colegiados da Escola".

A Interessada deverá atualizar seu Regimento, a fim de atender à Lei nº 7.395/85, que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior.

No documento em vigor consta, ainda, Diretório Acadêmico, sendo que o órgão representativo do corpo discente pela referida Lei é o Diretório Central dos Estudantes.

O Regimento em vigor foi aprovado pelo Parecer CEE nº 812/83, com alterações aprovadas pelos Pareceres CEE nºs 560/86 e 301/87, este último relativo ao funcionamento do Curso de Ciência da Computação.

3. CONCLUSÃO:

Aprovam-se, nos termos do presente Parecer, as alterações propostas no Regimento da Escola de Engenharia de Piracicaba. Aplica-se, no que couber, a Deliberação CEE nº 34/75.

Recomenda-se a adequação do Regimento à Lei Federal nº 7.395/85, que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes.

São Paulo, 20 de novembro de 1987.

**a) Consº Robert Henry Srouer**  
**Relator**